



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE ERECHIM  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Praça da Bandeira, 354 Fone:  
(54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 017/2024

O Prefeito Municipal de Erechim, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando as convocações aos servidores municipais pelo TRE para composição das Mesas Receptoras e/ou Junta Eleitoral, bem como as disposições da Lei Federal n.º 9.504/97,

### ESTABELECE:

Art. 1.º Os servidores públicos municipais convocados para prestar serviços para o TRE durante o pleito eleitoral devem solicitar a inclusão dos dias de dispensa no respectivo “banco de horas”, somente após o encerramento dos serviços eleitorais.

Parágrafo único. O comunicado para a inclusão das horas relativas às folgas mencionadas acima deve conter referência específica de que se trata do serviço realizado nas eleições, comprovados pelas declarações expedidas pela Justiça Eleitoral.

Art. 2.º Os servidores convocados terão direito a folgas do serviço público pelo dobro de dias que atuarem nas eleições, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

Parágrafo único. O benefício citado no *caput* é devido tanto pelos dias de treinamento quanto pelos dias de votação.

Art. 3.º Em razão da determinação do Art. 56 da Lei Municipal n.º 3.443/2002, em que afere a jornada de trabalho do servidor municipal contada em horas diárias, os dias de folga oriundos das dispensas eleitorais serão convertidos em horas, equivalendo um dia de folga à jornada diária do servidor.

§ 1.º A conversão dos dias em horas de trabalho possibilitará ao servidor organizar planilha de compensação de horas como melhor lhe couber, evitando eventuais prejuízos ao mesmo e ao serviço público municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE ERECHIM  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Praça da Bandeira, 354 Fone:  
(54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

§ 2.º As horas equivalentes aos dias de folga das eleições serão incluídas no “banco de horas” de cada servidor, podendo este organizar o gozo das mesmas em datas previamente definidas com sua chefia, sem limite de prazo para sua utilização.

Art. 4.º A participação em treinamento da Justiça Eleitoral equivale ao informado no certificado emitido pela Justiça Eleitoral, independentemente da duração do treinamento e de sua modalidade (presencial ou virtual).

Art. 5.º A concessão das folgas em razão dos trabalhos realizados será autorizada somente após o encerramento dos serviços eleitorais (treinamento e dias de votação), em datas e horários acordados com a Chefia e Diretoria a que o servidor estiver vinculado.

Art. 6.º Os servidores que estiverem incluídos nas escalas de trabalho nos dias que coincidirem com os de votação deverão comunicar previamente a chefia imediata para efetuar a troca de plantão, a fim de evitar eventuais prejuízos aos serviços públicos prestados à comunidade em geral.

Art. 7.º O lançamento do benefício será realizado de forma individual para cada servidor, considerando a carga horária realizada pelo mesmo.

Art. 8.º A(s) Declaração(ões) de Dispensa deverão ser enviadas, após as Eleições, exclusivamente para o Whatsapp: (54) 3520 7037.

Art. 9.º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Setembro de 2024.

Flávio Augusto Tirello  
Prefeito Municipal em exercício